

Ato Normativo	Ementa / Explicação
Decreto nº 11.727, de 5 de outubro de 2023 Visualizar medida	“Altera o Decreto nº 9.931, de 23 de julho de 2019, que institui o Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (Gipi)”. Explicação: entre outros, promove adequações redacionais para adequá-la à nova estrutura ministerial, de modo que (I) estabelece que o Gipi passa a fazer parte da estrutura do MDIC; e (II) que a Secretaria-Executiva do Gipi será exercida pela Secretaria de Competitividade e Política Regulatória (SCPR) do Ministério. Também, (i) altera a periodicidade da elaboração do Plano de Ação da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual, para bianualmente; (ii) garante a participação da sociedade civil nas consultas realizadas pelo Grupo sobre o tema de propriedade intelectual; (iii) modifica sua composição, que passa a contar com representantes do MDIC, CC/PR, MAPA, MCTI, MCom, MinC, MD, MEC, MF, MJSP, MMA, MRE e MS; (iv) umenta, para 7, o limite de Grupos Técnicos em operação simultânea, no âmbito do Gipi; e (v) acrescenta dispositivo para autorizar a organização de diálogos técnicos ad hoc para promover o debate de tópicos da agenda de propriedade intelectual, com a participação dos representantes titulares, suplentes e técnicos dos órgãos que integram o Gipi e convidados externos. Ficam revogados os seguintes dispositivos: (a) do Decreto nº 9.931/2019: (1) o parágrafo único do art. 4º; (2) o parágrafo único do art. 5º; e (3) os incisos II e III do parágrafo único do art. 8º; e (b) o art. 1º do Decreto nº 10.617/2021, na parte em que altera os seguintes dispositivos do Decreto nº 9.931/2019: (1) o caput do art. 1º; (2) o inciso VI do caput do art. 2º; (3) os incisos I a XI do caput do art. 3º; e (4) o art. 6º.
Portaria MD nº 4.846, de 29 de setembro de 2023 Visualizar medida	“Aprova a Política de Inteligência de Defesa - MD 60-P-01 (1ª Edição/2023)”. Explicação: o ato destaca que a Política de Inteligência de Defesa (PID), documento de mais alto nível de orientação da Atividade de Inteligência de Defesa (AID), tem por finalidade delinear os Objetivos de Inteligência de Defesa. (OID) para assessorar o processo decisório, o emprego conjunto das Forças Armadas (FA) e direcionar os esforços das Forças Singulares (FS). Nesse sentido, estabelece, entre outros, os seguintes OIDs com vistas a atender aos desafios do assessoramento preciso e oportuno à tomada de decisão no nível do MD e em apoio ao planejamento do emprego conjunto e singular das FA: (i) contribuir para a identificação de hipóteses e cenários de crise que possam impactar o Poder Nacional, considerando a manutenção da soberania e da integridade territorial; (ii) colaborar para a neutralização de ações da Inteligência adversa que possam comprometer o Poder Nacional; e (iii) contribuir para a proteção de áreas e instalações, sistemas, tecnologias e conhecimentos sensíveis relacionados com a Defesa Nacional, bem como os detentores desses conhecimentos.

Além disso, dispõe sobre os pressupostos da atividade de inteligência, a atual conjuntura nos ambientes internacional e nacional, as ameaças observadas e as diretrizes no âmbito do Sistema de Inteligência de Defesa. A Política estará disponível na plataforma de Pesquisa da Legislação da Defesa ([MDLegis](#)).

Fica revogada a [Portaria nº 308/EMCFA/MD/2017](#), que criou o grupo de trabalho responsável pela elaboração da PID.

Portaria TCU nº 22, de 5 de outubro de 2023

[Visualizar medida](#)

“Define, em contratações regidas pela [Lei nº 14.133, de 2021](#), o valor mínimo dos contratos no âmbito da Secretaria do Tribunal, a partir do qual poderá ser exigida garantia de execução dos contratados”.

Explicação: entre outros, **autoriza a exigência** de prestação de **garantia** nas **contratações de obras, serviços** e fornecimentos contínuos no âmbito da Secretaria do Tribunal nos casos em que o **valor estimado da contratação** ou da **compra** for **superior a 5 vezes** o valor de **R\$ 50 mil**. Ainda, determina que deverá **constar expressamente** no edital de licitação a informação de que, caso o **preço adjudicado** seja **inferior à R\$ 50 mil**, o contratado poderá ser **dispensado da apresentação da garantia**.

**Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 123/2023**

SEGOV/MG

[Visualizar medida](#)

Abre [Aviso de Licitação](#), até o dia 23 de outubro, visando a prestação de serviços de **subscrição de licença de software Qlik Sense** com **treinamento e consultoria**. O edital e demais informações podem ser acessadas no [link](#) supracitado.

**Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 70/2023**

PMA/RS

[Visualizar medida](#)

Abre **Aviso de Licitação**, até o dia 25 de outubro, visando a prestação de **assessoria e serviços técnicos** de implantação, manutenção de **hardware e software**, suporte em equipamentos de **informática, periféricos**, configurações de impressoras e **redes do poder executivo municipal**. A proposta será disponibilizada oportunamente no [portal](#) da Prefeitura de Ajuricaba, e demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail compras@ajuricaba.rs.gov.br.

Instrução Normativa RFB nº 2.162 de 4 de outubro de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Altera a [Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021](#), que dispõe sobre apresentação da **Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF)** e da **Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)** e a [Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022](#), que consolida as normas sobre a **apuração, a cobrança, a fiscalização, a arrecadação e a administração da Contribuição para o PIS/Pasep**”.*

Explicação: entre outros, estabelece que o **fato gerador** da Contribuição para o PIS/Pasep **incidente sobre o 13º salário** ocorre no **mês de dezembro**, quando o benefício se torna devido, ou no **mês de rescisão do contrato de trabalho**, quando o benefício compõe as verbas rescisórias. O recolhimento da Contribuição deverá ser **efetuado até o 25º dia do mês** subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

Portaria MGI nº 5.894, de 5 de outubro de 2023

[Visualizar medida](#)

*"**Abre** ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (**Dataprev**) e das empresas do Grupo Petrobras: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), Petrobras International Braspetro B.V. (PIB BV), Petrobras Transporte S.A. (Transpetro) e Petrobras Biocombustível S.A. (PBIO), **crédito suplementar** no valor de **R\$ 426,5 milhões** para **reforço de dotação** constante da Lei Orçamentária vigente".*

Explicação: entre outros, abre crédito suplementar em favor do **MGI**, no valor de **R\$ 20,1 milhões** para Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social - Nacional.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.